

7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "PLENO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP." CNPJ Nº 26.580.885/0001-39

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, **JOÃO ANTONIO MARTINS BRINGEL**, brasileiro, natural de Balsas (MA), nascido em 08/09/1965, casado em comunhão total de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 174506937 SSP/MA, expedida em 27/06/2001 e do CPF nº 290.583.413-72, residente e domiciliado na Avenida São Marcos, nº 301, Ed. Varanda do Atlântico, Bairro São Marcos - São Luís (MA), CEP 65.077-310; e **THIAGO ALBERIONE MENDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de São Luís (MA), nascido em 11/11/1986, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 000.120.505.399-6 SSPDGP/II/MA, expedida em 05/03/2010 e do CPF nº 000.784.913-39, residente e domiciliado na Rua do Mocambo, nº 490, Bairro Centro - São Luís (MA), CEP 65.015-310, únicos sócios da Sociedade Limitada **PLENO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.**, estabelecida na Rua dos Monarcas, Nº 03, Parque dos Nobres, São Luís (MA), CEP 65.044-854, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 22/11/2016, sob NIRE nº 21200949125, com o CNPJ Nº 26.580.885/0001-39, resolvem alterar e consolidar o seu contrato social sob as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera o objeto social principal da sociedade que passa a exercer as seguintes atividades:

- a) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, CNAE 46.44-3/01;
- b) Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, CNAE 46.92-3/00;
- c) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, CNAE 46.64-8/00;
- d) Comércio atacadista de equipamentos de informática, CNAE 46.51-6/01;
- e) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, CNAE 46.49-4/08;
- f) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, CNAE 46.46-0/02;
- g) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, CNAE 46.47-8/01;
- h) Comércio atacadista de produtos odontológicos, CNAE 46.45-01/03;
- i) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário, CNAE 46.44-3/02;
- j) Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, CNAE 46.42-7/02;
- k) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, CNAE 46.45-1/01;
- l) Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, CNAE 46.49-4/04;
- m) Comércio atacadista de materiais de construção em geral, CNAE 46.79-6/99;
- n) Comércio atacadista de material elétrico, CNAE 46.73-7/00;
- o) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, CNAE 46.61-3/00;
- p) Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, CNAE 46.47-8/02;
- q) Edição de livros, CNAE 58.11-5-00

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2019 15:12 SOB Nº 20180782916.
PROTOCOLO: 180782916 DE 28/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900369039. NIRE: 21200949125.
PLENO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "PLENO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP." CNPJ Nº 26.580.885/0001-39

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo desde que não colidam com estas alterações.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA PLENO DISTRIBUIDORA LTDA EPP

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, **JOÃO ANTONIO MARTINS BRINGEL**, brasileiro, natural de Balsas (MA), nascido em 08/09/1965, casado em comunhão total de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 174506937 SSP/MA, expedida em 27/08/2001 e do CPF nº 290.583.413-72, residente e domiciliado na Avenida São Marcos, nº 301, Ed. Varanda do Atlântico, Bairro São Marcos - São Luis (MA), CEP 65.077-310; e **THIAGO ALBERIONE MENDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de São Luis (MA), nascido em 11/11/1986, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 000.120.505.399-6 SSPDGP/II/MA, expedida em 05/03/2010 e do CPF nº 000.784.913-39, residente e domiciliado na Rua do Mocambo, nº 490, Bairro Centro - São Luis (MA), CEP 65.015-310, únicos sócios da Sociedade Limitada **PLENO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, estabelecida na Rua dos Monarcas, Nº 03, Parque dos Nobres, São Luis (MA), CEP:65.044-854, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 22/11/2016, sob NIRE nº 21200949125, com o CNPJ Nº 26.580.885/0001-39, resolvem consolidar o seu contrato social sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de "PLENO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP" e usará a expressão PLENO DISTRIBUIDORA como nome de fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sede e domicílio da sociedade será na Rua dos Monarcas, Nº 03, Parque dos Nobres, São Luis (MA), CEP:65.044-854.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais em qualquer localidade do território nacional, assim como manter agentes e representantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto a exploração da seguinte atividade:

- a) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, CNAE 46.44-3/01;
- b) Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, CNAE 46.92-3/00;
- c) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar: partes e peças, CNAE 46.64-8/00;
- d) Comércio atacadista de equipamentos de informática, CNAE 46.51-8/01;
- e) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, CNAE 46.49-4/08;

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2019 15:12 SOB Nº 20180782916.
PROTOCOLO: 180782916 DE 28/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900369039. NIRE: 21200949125.
PLENO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA " PLENO DISTRIBUIDORA LTDA – EPP." CNPJ Nº 26.580.885/0001-39

- f) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, CNAE 46.46-0/02;
- g) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, CNAE 46.47-8/01;
- h) Comércio atacadista de produtos odontológicos, CNAE 46.45-01/03;
- i) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário, CNAE 46.44-3/02;
- j) Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, CNAE 46.42-7/02.
- k) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, CNAE 46.45-1/01;
- l) Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, CNAE 46.49-4/04;
- m) Comércio atacadista de materiais de construção em geral, CNAE 46.79-6/99;
- n) Comércio atacadista de material elétrico, CNAE 46.73-7/00;
- o) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, CNAE 46.61-3/00;
- p) Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, CNAE 46.47-8/02;
- q) Edição de livros, CNAE 58.11-5-00

CLÁUSULA QUARTA - O capital social subscrito será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

- a) O sócio **João Antonio Martins Bringel**, possuidor de 275.000 (duzentos e setenta e cinco mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).
- b) O sócio **Thiago Alberione Mendes de Oliveira**, possuidor de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	VL. R\$	PRC. %
João Antônio Martins Bringel	275.000	275.000,00	92 %
Thiago Alberione Mendes de Oliveira	25.000	25.000,00	08 %
Total	300.000	300.000,00	100 %

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Parágrafo Único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade iniciou suas atividades em 10/11/2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2019 15:12 SOB Nº 20180782916.
PROTOCOLO: 180782916 DE 28/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900369039. NIRE: 21200949125.
PLENO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "PLENO DISTRIBUIDORA LTDA – EPP." CNPJ Nº 26.580.885/0001-39

CLÁUSULA SETIMA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **João Antonio Martins Bringel**, que terá amplos poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante as repartições públicas ou autárquicas, estabelecimentos de créditos e quaisquer outras entidades de crédito público e privado, da movimentação de contas bancárias, compra e venda de equipamentos e mercadorias e todos os atos da administração da sociedade, ficando proibido o uso da denominação social alheios aos objetos da sociedade (artigos 997, VI; 1013, 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo Primeiro – O administrador terá amplos poderes de gestão de negócios sociais, podendo, praticar todos os atos, transações e operações necessárias à realização dos objetivos sociais, tais como: Aceite e endosso de duplicatas e outros títulos cambiais, onerar e alienar o patrimônio da empresa, assinar contratos bancários referentes a empréstimos e, ainda, todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetos sociais.

Parágrafo Segundo – A denominação social somente poderá ser usada nos negócios ou operações relacionadas com o objetivo da sociedade, sendo expressamente vedado o seu uso em avais, fianças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, os quais, se executados, serão nulos de pleno direito e não obrigarão a sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - As deliberações sociais previstas no artigo 997 do CC/2002 dependem do consentimento de todos os sócios. E todas as demais deliberações, inclusive para exclusão dos sócios, serão decididas pela administração.

CLÁUSULA NONA – Os sócios no exercício de suas atividades na sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, fixada pela administração no início de cada exercício, que não poderá exceder o limite máximo permitido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DEZ —Os sócios não poderão, ceder ou transferir sua participação a terceiros sem o expresse consentimento dos demais, que terão direito de preferência. Desejando retirar-se da sociedade os sócios deverão cientificar por escrito os remanescentes com antecedência mínima de 90 (noventa) dias

CLÁUSULA ONZE – A sociedade poderá distribuir lucros mensalmente, ou em períodos superiores, com base nos balancetes contábeis mensais e nos critérios de distribuição mediante acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DOZE - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2019 15:12 SOB Nº 20180782916.
PROTOCOLO: 180782916 DE 28/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900369039. NIRE: 21200949125.
PLENO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "PLENO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP." CNPJ Nº 26.580.885/0001-39

CLÁUSULA TREZE - A dissolução da sociedade dependerá da concordância dos sócios em conjunto.

CLÁUSULA QUATORZE - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA QUINZE - O sócio administrador **João Antonio Martins Bringel**, acima qualificado declara sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º - CC/2002).

CLÁUSULA DEZESSEIS - As partes elegem, de comum acordo, o foro da cidade de São Luis, capital do estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

E, assim, por estarem, justos e contratados, firmam este instrumento em 01 (uma) via anverso de 02 (duas) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam para que produza efeitos legais, devendo 01 (uma) via original ser arquivada na Junta Comercial do Estado Maranhão e para uso dos sócios e da sociedade.

São Luís (MA), 28 de novembro de 2018.


JOÃO ANTONIO MARTINS BRINGEL
Sócio Administrador

RECOMENDADO
AO VERSO


THIAGO ALBERIONE MENDES DE OLIVEIRA
Sócio


CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2019 15:12 SOB Nº 20180782916.
PROTOCOLO: 180782916 DE 28/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900369039. NIRE: 21200949125.
PLENO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
RECO030456132 JAIRO ALBERONI MENDES DE
OLIVEIRA
São Luís 11/01/2019 09:20:28.4213
Em Testemunho

Francisco das Neves Oliveira de Alencar - Escor
Total R\$ 50 PERC R\$0,52 Total R\$50,52



RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
RECO030456133 JORDI RAYMOND MARTINS BRIGEL
São Luís 11/01/2019 09:20:29.32055
Em Testemunho

Francisco das Neves Oliveira de Alencar - Escor
Total R\$ 50 PERC R\$0,52 Total R\$50,52



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2019 15:12 SOB Nº 20180782916.
PROTOCOLO: 180782916 DE 28/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900369039. NIRE: 21200949125.
PLENO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

8ª ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA “PLENO DISTRIBUIDORA LTDA – EPP” PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, **JOÃO ANTONIO MARTINS BRINGEL**, brasileiro, natural de Balsas (MA), nascido em 08/09/1965, casado em comunhão total de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 174506937 SSP/MA, expedida em 27/06/2001 e do CPF nº 290.583.413-72, residente e domiciliado na Avenida São Marcos, nº 301, Ed. Varanda do Atlântico, Bairro São Marcos - São Luís (MA), CEP 65.077-310; e **THIAGO ALBERIONE MENDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de São Luís (MA), nascido em 11/11/1986, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 000.120.505.399-6 SSPDGPCII/MA, expedida em 05/03/2010 e do CPF nº 000.784.913-39, residente e domiciliado na Rua do Mocambo, nº 490, Bairro Centro - São Luís (MA), CEP 65.015-310, únicos sócios da Sociedade Limitada **PLENO DISTRIBUIDORA LTDA – EPP**, estabelecida na Rua dos Monarcas, Nº 03, Parque dos Nobres, São Luís (MA), CEP:65.044-854, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 22/11/2016, sob NIRE nº 21200949125, com o CNPJ Nº 26.580.885/0001-39, resolve alterar o seu contrato social sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se espontaneamente da sociedade o sócio **THIAGO ALBERIONE MENDES DE OLIVEIRA**, acima qualificado possuidor de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais, que cede e transfere na totalidade para o sócio remanescente **JOÃO ANTONIO MARTINS BRINGEL** que dá a mais plena, rasa, total e irrevogável quitação das quantias aqui pagas em moeda corrente do país, nada tendo mais a reclamar, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SEGUNDA- O sócio **João Antonio Martins Bringel**, que possuía 275.000 (duzentos e setenta e cinco mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) passa a possuir 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA -Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a adotar como nome empresarial **PLENO DISTRIBUIDORA EIRELI**. Com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA QUARTA - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

À vista da presente transformação, a empresa individual de responsabilidade limitada **PLENO DISTRIBUIDORA EIRELI** reger-se-á pelo presente ato constitutivo e pela legislação pertinente.

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA PLENO DISTRIBUIDORA EIRELI POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA.

JOÃO ANTONIO MARTINS BRINGEL, brasileiro, natural de Balsas (MA), nascido em 08/09/1965, casado em comunhão total de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 174506937 SSP/MA, expedida em 27/06/2001 e do CPF nº 290.583.413-72, residente e domiciliado na Avenida São Marcos, nº 301, Ed. Varanda do Atlântico, Bairro São Marcos - São Luís (MA), CEP 65.077-310.

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial **PLENO DISTRIBUIDORA EIRELI** e estabelecida na Rua dos Monarcas, Nº 03, Parque dos Nobres, São Luís (MA), Estado do Maranhão, Brasil, CEP:65.044-854.

Clausula Segunda – A sociedade tem por objeto a exploração da seguinte atividade:

- a) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, CNAE 46.44-3/01;
- b) Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários, CNAE 46.92-3/00;
- c) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, CNAE 46.64-8/00;
- d) Comércio atacadista de equipamentos de informática, CNAE 46.51-6/01;
- e) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, CNAE 46.49-4/08;
- f) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, CNAE 46.46-0/02;
- g) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, CNAE 46.47-8/01;
- h) Comércio atacadista de produtos odontológicos, CNAE 46.45-01/03;
- i) Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário, CNAE 46.44-3/02;
- j) Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, CNAE 46.42-7/02;

Cláusula Terceira: A empresa iniciou suas atividades em 22 de novembro de 2016 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta: O capital é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), já integralizado em moeda corrente e legal do País.

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula Quinta: A administração da empresa caberá ao titular **JOÃO ANTONIO MARTINS BRINGEL**, ativo e passivo, judicial e extra judicialmente responsável, com os poderes e atribuições de administração, estando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do outro sócio.

Clausula Sexta: Para a movimentação em rede bancária no que diz respeito à abertura de contas, aquisição de talões de cheques, emissão de cheques e retiradas de dinheiro, empréstimos, aplicações financeiras e demais transações bancárias será assinatura do titular **JOÃO ANTONIO MARTINS BRINGEL**.

Cláusula Sétima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador, procederá com a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Oitava: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual para esta finalidade.

Parágrafo Único: A empresa poderá a qualquer tempo participar como sócia quotista de outras sociedades.

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os Herdeiros, sucessora e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima: Declaro, sob as penas da lei, que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula Décima Primeira: O administrador titular **JOÃO ANTONIO MARTINS BRINGEL**, já qualificado, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda: O titular poderá nomear procurador para exercer suas atividades, em período integral ou parcial.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da comarca de São Luís – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por ser esta manifestação de vontade livre de vícios, assinam o presente instrumento em 01 (via). Devendo esta ser arquivada na junta comercial do estado do Maranhão para que surta efeitos legais.

São Luís - MA, 26 de Dezembro de 2019.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PLENO DISTRIBUIDORA EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
00078491339	THIAGO ALBERIONE MENDES DE OLIVEIRA
29058341372	JOAO ANTONIO MARTINS BRINGEL

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2019 09:42 SOB Nº 21600135397.
 PROTOCOLO: 191315419 DE 27/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905906032. NIRE: 21600135397.
 PLENO DISTRIBUIDORA EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 27/12/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**9ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA PLENO DISTRIBUIDORA EIRELI,
CNPJ Nº 26.580.885/0001-39.**

JOÃO ANTONIO MARTINS BRINGEL, brasileiro, natural de Balsas (MA), nascido em 08/09/1965, casado em comunhão total de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 174506937 SSP/MA, expedida em 27/06/2001 e do CPF nº 290.583.413-72, residente e domiciliado na Avenida São Marcos, nº 301, Ed. Varanda do Atlântico, Bairro São Marcos - São Luís (MA), CEP 65.077-310. Titular da Empresa individual de responsabilidade limitada, denominada **PLENO DISTRIBUIDORA EIRELI** estabelecida na Rua dos Monarcas, Nº 03, Parque dos Nobres, São Luís (MA), CEP:65.044-854, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 22/11/2016, sob NIRE nº 21200949125, com o CNPJ Nº 26.580.885/0001-39, resolve alterar o seu contrato social sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Altera-se o Capital Social da empresa que era de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), elevado neste ato para R\$ 1.230.000,00 (um milhão duzentos e trinta mil reais) cujo o aumento será integralizado neste através de reservas de lucros acumulados da constantes na conta do Passivo 2.07.04.01.03.0001, e conforme extrato do Banco Bradesco S/A. Agência 3785, Conta Corrente 0011639-4, datado de 11/05/2020.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo e suas posteriores alterações desde que não colidam com esta.

E, assim, firma este instrumento em 01 (uma) via, anverso de 01 (uma) folha, o qual lido e achado conforme, assinam para que produza efeitos legais, devendo ser arquivado na Junta Comercial do Estado Maranhão e para uso do titular e da sociedade.

São Luís – MA, 14 de Maio de 2020

JOÃO ANTONIO MARTINS BRINGEL
Titular



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PLENO DISTRIBUIDORA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
29058341372	JOAO ANTONIO MARTINS BRINGEL

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2020 15:01 SOB Nº 20200342851.
PROTOCOLO: 200342851 DE 14/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001918702. NIRE: 21600135397.
PLENO DISTRIBUIDORA EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/05/2020
www.empresafacil.ma.gov.br